

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 094 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada PARTE CONCEDENTE, e AMANDA NUNES DOS SANTOS, residente na Rua das Macieiras, nº 241, Bairro Alegre, Timóteo/MG, CEP: 35181-044, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.960.510, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 136.431.866-06, aqui denominada ESTAGIÁRIA e o Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - UNILESTE, estabelecido na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pela estagiária deverá ser compatível com sua área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio terá duração de seis meses, no período de 01/07/2020 a 31/12/2020, devendo a estagiária cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 12h00 às 18h00, com o total de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PARTE CONCEDENTE concederá a ESTAGIÁRIA um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$783,75 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: 02 02 01 04 122 0108 2010 3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 55

CLÁUSULA QUINTA - É assegurado à ESTAGIÁRIA um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a PARTE CONCEDENTE e a **ESTAGIÁRIA**.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 094 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – A ESTAGIÁRIA se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do UNILESTE e as normas da PARTE CONCEDENTE, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

CLÁUSULA OITAVA - A PARTE CONCEDENTE se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com a ESTAGIÁRIA durante a vigência do estágio sob a seguradora Sicoob Adm e Mapfre Seguros, Agência 4036, Proposta nº 44531084177810135 e Apólice 200.476.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Da PARTE CONCEDENTE

- a) Orientar e supervisionar a ESTAGIÁRIA na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da ESTAGIÁRIA, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do UNILESTE em suas dependências.
- c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho da ESTAGIÁRIA.
- e) Enviar ao UNILESTE, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória a **ESTAGIÁRIA**.
- f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento da ESTAGIÁRIA antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

Da estagiária

- a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da PARTE CONCEDENTE e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- c) Cumprir as atividades programadas.
- d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de gualguer fato relevante relacionado á realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTE**.

Da Instituição de Ensino



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 094 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático pedagógico.
- b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interveniente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento da **ESTAGIÁRIA**, com base em relatórios e parâmetros inerentes á formação escolar e á habilidade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem motivos para o desligamento da **ESTAGIÁRIA** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

- a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas a **ESTAGIÁRIA** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- **b)** Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- **d)** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.
- e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 01 de julho de 2020.

Centro Universitário Católica do Leste de Minas	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Gerais – UNILESTE	GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PREFEITO MUNICIPAL
AMANDA NUNES DOS SANTOS ESTAGIÁRIA	TESTEMUNHAS: 1) 2)



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Julho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 094 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL № 12/2020

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 28/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 12/2020, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o objeto: aquisição de playground infantil. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieria.mg.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com ou pelo tel.: (31)3844-1160. Pregoeira: Andréa Aparecida Quintão.

www.marlieria.mg.gov.br